



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) Nº 5006846-63.2017.4.03.6100 / 6ª Vara Cível Federal de São Paulo  
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Advogado do(a) AUTOR: MARIANA MAIA DE TOLEDO PIZA - SP211388  
RÉU: L.M.C. AERO CLUB BAR E PARTICIPACOES EIRELI - EPP, ALVARO AOAS, AERoclUBE DE SAO PAULO  
Advogado do(a) RÉU: WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR - SP41830  
Advogado do(a) RÉU: WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR - SP41830  
Advogado do(a) RÉU: JULIO CESAR LELLIS - SP144972

**DECISÃO**

ID 16888859: Indefiro a designação de nova audiência de conciliação, haja vista a falta de interesse manifestada pela INFRAERO, conforme petições ID 15141024 e 16505965.

Considerando que o processo se encontra suspenso apenas em relação à corrê LMC Aero Club Bar e Participações, nos termos da decisão ID 16763198, bem como que a liminar proferida ID 10777326 restou confirmada em grau recursal, conforme decisão ID 11718565, expeça-se mandado para reintegrar a INFRAERO na posse da área ocupada pelo correu Aeroclube de São Paulo, conforme mapa que acompanha o mandado judicial, intimando-o para desocupação no prazo de 15 (quinze) dias.

Havendo necessidade, proceda o Senhor Oficial de Justiça com as diligências autorizadas na decisão ID 10777326.

Int. Cumpra-se.

**São PAULO, 17 de maio de 2019.**

